



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/15**

**PROCESSO nº 533/14**

**OFERTA DE COMPRA Nº 171101170462015oc00137**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/08/2015**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2015 – 9:00 hs**

Em 14/08/2015, o Marcello Gonella de Andrade, Diretor Adj. de Adm. e Finanças, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, incís o I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** – Processo FP 533/14 objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE = 03 LICENÇAS WINDOWS SERVER 2012 STANDARD (MVL 2 PROCESSADORES) + 700 LICENÇAS DE ACESSO A SERVIDOR (MVL DEVICE CAL) PARA SOFTWARE WINDOWS SERVER 2012 + 19 LICENÇAS DE USO DE REMOTE DESKTOP (MVL DEVICE CAL) + 56 LICENÇAS DE USO DO PACOTE OFFICE/MICROSOFT OFFICE STANDARD 2013 (SNGL OLP)**, todas em modelo de licenciamento por volume Select Plus com a opção Software Assurance, conforme especificações constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO**, que integra este edital como **Anexo I**.

**II. DA PARTICIPAÇÃO**



1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III. DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços/fornecimento dos softwares de cada item, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.



#### IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a créditos tributários federais e a **dívida ativa da União**.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**)

##### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

##### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 **Atestado de capacidade de fornecimento:** A comprovação de capacidade de fornecimento dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por cliente(s) da licitante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão no fornecimento de produtos e serviços pertinentes e compatíveis e de natureza semelhante com as características do objeto da licitação, atestando inclusive o bom desempenho e



cumprimento a contendo das obrigações contratuais, devendo conter o(s) nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

1.4.1.1 – A compatibilidade de atestados de qualificação operacional dos licitantes será avaliada nos termos do disposto na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Deliberação TCA 29.268/026/05-DOE de 21/12/05, desde que em quantitativos razoáveis, assim considerados 50% a 60% da execução pretendida.

1.4.2 – Carta em papel timbrado emitida pelo fornecedor atestando ser um parceiro Microsoft LAR - Large Account Reseller e GP - Government Partner. O documento comprobatório da parceria, emitido pela Microsoft ou quem lhe faça às vezes, será exigido na assinatura do contrato.

## **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles **de R\$ 100,00 (CEM) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **TOTAL DE CADA ITEM.**

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze ) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem enumerado 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco ) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.





7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida à partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço [compras@procon.sp.gov.br](mailto:compras@procon.sp.gov.br) ou anexando-os através do chat na própria sessão pública.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados por correio eletrônico as declarações a que se refere os subitens 1.4.1 e 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3 andar - sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3 andar - sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3 andar - sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000 observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao



vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços, unitário e total, para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitário e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da contratada, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente, em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega das licenças, no local indicado no item VIII, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a identificação do servidor responsável pelo recebimento.





3. Constatadas irregularidades no objeto a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o recebimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Protocolo da Fundação PROCON/SP, à rua Barra Funda 930 – 3º andar – sala 308 – Barra Funda - SP/SP, à vista do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
5. O preço é fixo e não será reajustado.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a créditos tributários federais e a dívida ativa da União) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Se o contrato for firmado com sociedade cooperativa, deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la em exclusividade perante a Contratante (art.1º do Decreto 55938/10 alterado pelo Decreto 57159/11).

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 – 3 andar - sala 303 – Barra Funda – SP/SP – cep 01152-000 para assinar o contrato, ou para devolvê-lo assinado caso este lhe tenha sido enviado eletronicamente.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

5. A entrega dos softwares deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

## **XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

## **XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregao eletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
  - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
  - Anexo I = Memorial Descritivo;
  - Anexo II = Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo III = Minuta de contrato;
  - Anexo IV – Modelo de Declaração;
  - Anexo V – Resolução SJ 35/90
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Pregoeira e Subscritora do Edital - Rosana Agnes Guizi

Diretor Adjunto de Administração e Finanças – Marcello Gonella de Andrade



## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Proc FP 533/14

-

Pregão Eletrônico 08/15

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares Microsoft, na modalidade Select Plus, conforme especificações e requisitos deste termo de referência.

### 2. Justificativa

O Microsoft Select Plus é o programa de licenciamento para as organizações com 250 ou mais estações de trabalho, que optam por flexibilidade no licenciamento de softwares em toda a instituição. Este programa de licenciamento possui uma modelagem voltada para órgãos públicos, tornando mais fácil e vantajosa a aquisição.

Com este programa de licenciamento, será possível modernizar e ampliar a Infraestrutura de TI da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-SP, bem como oferecer os produtos e serviços disponíveis ao usuário como excelência e otimização de desempenho, garantindo que o PROCON-SP esteja de acordo com as regras de licenciamento propostas pela Microsoft.

Para o tipo de licenciamento que se pretende contratar, o parceiro Microsoft vencedor deste certame deverá ser denominado LAR - Large Account Reseller e GP – Government Partner, baseado nas seguintes justificativas:

- O parceiro Microsoft denominado LAR está autorizado a comercializar licenças Select Plus para clientes corporativos privados e governamentais;
- o parceiro Microsoft denominado GP (Government Partner) permite à Fundação Procon SP assinar o contrato exclusivamente com o vencedor do certame, o que é previsto na Lei 8.666/1993 (Contrato Administrativo), sem a necessidade de assinar também um contrato diretamente com o fabricante.
- Estes parceiros são autorizados a vender através do modelo Select Plus, que contempla a oferta de manutenção Software Assurance, que por sua vez consiste em 36 meses de direito a upgrade de versão de software e outros benefícios como suporte 24 por 7.
- Ainda neste contexto, a compra e consequente gestão das licenças ocorrerá por controle de volume, eliminando a necessidade de controle de caixas, licenças e material físico por unidade de licença adquirida. Em uma compra de larga escala, isto acarreta na redução da necessidade de espaço físico, redução do custo de aquisição, e maior **eficiência** no controle de licenças utilizadas e compliance, **mitigando o risco de uso indevido de software**.

### 3. Descrição e Definição dos Produtos Solicitados

PRODUTO	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
Windows Server	Licença de Sistema Operacional para Servidor
Windows Server CAL	Licença de Acesso para Cliente do Sistema Operacional do Servidor
Windows Server Remote Desktop	Licença de Acesso Remoto ao Servidor
Microsoft Office Standard	Licença de pacote Office (suíte de aplicativos para escritório)



A aquisição dos produtos deverá contemplar *Software Assurance*, conforme item 5.2.

#### 4. Considerações Gerais

Atualmente o PROCON-SP possui em seu ambiente tecnológico os seguintes softwares da fabricante Microsoft listados abaixo, em diferentes versões:

- Windows
- Office
- Windows Server
- Windows Server CAL
- Visual Studio
- SQL Server

#### 5. Especificação Técnica

##### 5.1. Requisito Funcional da Solução

- Modernizar e ampliar a infraestrutura de TI, dotando o PROCON-SP com licenças atualizadas e sempre de acordo com as regras de licenciamento da Microsoft;
- Oferecer Excelência em Qualidade de Serviços.
- Regularização da quantidade de licenças para atender a auditoria.

##### 5.2. Requisito de Manutenção da Solução

Garantia de atualização das versões, mediante aquisição das licenças contemplando *Software Assurance*. A oferta de manutenção via *Software Assurance*, adquirida através do modelo de compra *Select Plus*, contempla 36 meses de atualizações de versão de software, suporte 24 por 7, entre outros benefícios.

#### 6. Qualificação da Contratada

Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, que comprove(m) ter ela fornecido ou estar fornecendo material pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar, na fase da assina ainda uma carta, assinada pela Microsoft, comprovando ser qualificada como LAR (Large Account Reseller) e GP (Government Partner), a ser apresentada na fase da assinatura do contrato.

#### 7. Quantidades

Os produtos a serem adquiridos, bem como suas quantidades estão listados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Código BEC	Part Number	Descrição
1	3	67857	P73-05864	WinSvrStd 2012R2 SNGL MVL 2Proc
2	700	30554	R18-00129	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL
3	19	141275	6VC-01287	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL
4	56	58564	021-05339	Office Std 2013 SNGL OLP NL





## 8. Modelo de Proposta Comercial

Item	Qtde	Part Number	Especificações	Valores	
				UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL P/ ITEM (R\$)
1	3	P73-05864	WinSvrStd 2012R2 SNGL MVL 2Proc		
2	700	R18-00129	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL		
3	19	6VC-01287	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL		
4	56	021-05339	Office Std 2013 SNGL OLP NL		
<b>PREÇO GLOBAL EM REAIS (R\$)</b>					

## 9. Prazos de Entrega

As licenças deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

## 10. Termos do Contrato

### 10.1. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das licenças, via portal VLSC Microsoft, e apresentação da Nota Fiscal.

### 10.2. Alteração Contratual

**10.2.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de supressões, o limite anteriormente estabelecido poderá ser superado, por acordo entre as partes.

**10.2.2.** Os valores referentes a eventuais aditivos serão pagos em parcela única e integral.

**Assessoria de Informática**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proc. FP 533/14

Pregão Eletrônico 08/15

#### FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO

Todos os itens referem-se a licenças em modelo de licenciamento por volume Select Plus com a opção Software Assurance.

Item	Qtde	Part Number	Especificações	Valores	
				UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	3	P73-05864	WinSvrStd 2012R2 SNGL MVL 2Proc		R\$
2	700	R18-00129	WinSvrCAL 2012 SNGL MVL DvcCAL		R\$
3	19	6VC-01287	WinRmtDsktpSrvcsCAL 2012 SNGL MVL vcCAL		R\$
4	56	021-05339	Office Std 2013 SNGL OLP NL		R\$

VALOR TOTAL DA OFERTA = R\$ (por extenso)

**O VALOR TOTAL DE CADA ITEM SERÁ O VALOR UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA.**

**ESTA PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ ENVIADA SOMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA DE CADA ITEM JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Obs: A NOTA FISCAL A SER EMITIDA DEVERÁ SER NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

São Paulo, Data

Assinatura e cargo do Responsável



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Proc FP 533/14

-

Pregão Eletrônico 08/15

CONTRATO XX/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON/SP** E A EMPRESA **XXXXXX**,  
PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE  
SOFTWARE

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado a Fundação PROCON/SP, com sede na Rua Barra Funda, 930 – 4º andar – sala 432, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Adjunta de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonella de Andrade RG nº 16.298.872-2 e CPF 125.891.698-33, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXX/000X-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXX e CPF XXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Eletrônico nº 08/15, o Processo FP 533/14, pelo presente instrumento avençam um contrato de **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução Nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **Cláusula I - Do objeto**

A Empresa, nos termos de sua proposta e do edital do Pregão Eletrônico 08/15 em epígrafe e em tudo que com a mesma não colidir, obriga-se a prestar serviços de **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE = 03 LICENÇAS WINDOWS SERVER 2012 STANDARD (MVL 2 PROCESSADORES) ; 700 LICENÇAS DE ACESSO A SERVIDOR (MVL DEVICE CAL) PARA SOFTWARE WINDOWS SERVER 2012 ; 19 LICENÇAS DE USO DE REMOTE DESKTOP (MVL DEVICE CAL) ; 56 LICENÇAS DE USO DO PACOTE OFFICE/MICROSOFT OFFICE STANDARD 2013 (SNGL OLP)**, todas em modelo de licenciamento por volume **Select Plus com a opção Software Assurance**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do mesmo Pregão, incluso todo o material e ferramental a ser utilizado, embalagem e entrega dos mesmos.



#### **Cláusula II - Do preço**

Pela fornecimento das licenças especificadas na cláusula I, a Fundação PROCON/SP pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxxxxx (por extenso reais), pelo fornecimento de **03 LICENÇAS WINDOWS SERVER 2012 STANDARD (MVL 2 PROCESSADORES) ; 700 LICENÇAS DE ACESSO A SERVIDOR (MVL DEVICE CAL) PARA SOFTWARE WINDOWS SERVER 2012 ; 19 LICENÇAS DE USO DE REMOTE DESKTOP (MVL DEVICE CAL) ; 56 LICENÇAS DE USO DO PACOTE OFFICE/MICROSOFT OFFICE STANDARD 2013 (SNGL OLP)**, todas em modelo de licenciamento por volume Select Plus com a opção Software Assurance sem qualquer reajuste.

#### **Cláusula III - Dos recursos**

O valor total de R\$ xxx (por extenso reais) deverá onerar o elemento econômico 339039 unidade orçamentária 17046, do orçamento vigente.

#### **Cláusula IV - Do prazo**

O prazo de entrega das licenças de uso dos softwares adquiridos será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

#### **Cláusula V - Das condições de pagamento**

O valor devido será pago em conformidade com o estabelecido nos itens IX e X do edital da licitação.

**Parágrafo Único** – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

#### **Cláusula VI - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, cc artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

2. A Sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

**Parágrafo Primeiro** – A Contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas.

**Parágrafo Segundo** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **Cláusula VII - Da rescisão e Reconhecimento dos Direitos da Contratante**

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e no 77 da Lei Estadual 6544/89.



**Parágrafo Segundo** – O contrato será rescindido se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante (art. 1º do Decreto 55.938/10 alterado pelo Decreto 57159/11).

#### **Cláusula IX – Da Vigência**

O presente contrato será vigente por 60 (sessenta) dias contados à partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula X – Da Subcontratação, Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais**

É proibido à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência total ou parcial.

#### **Cláusula XI – Da Garantia Contratual.**

Não será exigida a prestação de garantia da execução contratual.

#### **Cláusula XII - Do foro**

Para as questões que surgirem em virtude da presente contratação e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Cidade de São Paulo.

São Paulo, xx de xxxx de 2015

**Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP**

**CONTRATADA**

Testemunha 1

Testemunha 2





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação PROCON

Pregão Eletrônico 08/15

Processo FP 533/14

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999 e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
legal /carimbo da empresa



## ANEXO V

### RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

b) - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.